

Fundamentação da qualificação do PP-AOCCR para efeitos de sujeição a avaliação ambiental, nos termos do RJGT e RJAAPP

Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente (de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do RJAAPP);	PONDERAÇÃO / ANÁLISE
CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS E PROGRAMAS	
a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos	avaliar
b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia	não se prevê repercussões noutros planos ou programas
c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável	prevê-se um papel fundamental do plano na promoção do desenvolvimento sustentável
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa	não se verificam problemas pertinentes no entanto, é recomendável uma avaliação mais pormenorizada
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente	prevê-se um papel fundamental do plano na implementação da legislação em matéria de ambiente
CARACTERÍSTICAS DOS IMPACTES E DA ÁREA SUSCETÍVEL DE SER AFETADA	
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	avaliar
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	avaliar apesar de se prever efeitos muito ligeiros
c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;	não aplicável
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	avaliar apesar de não se prever riscos significativos
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;	avaliar os "possíveis" efeitos ligeiros de nível local (área de intervenção e envolvente próxima)
f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a: i) Características naturais específicas ou património cultural; ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental; iii) Utilização intensiva do solo;	avaliar
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	avaliar possíveis efeitos na Lagoa de Óbidos e Paúl de Tornada
CONCLUSÃO	
Qualificar o PP-AOCCR como objeto de avaliação ambiental	